

PORTARIA Nº 557 de 02/10/2017.

Estabelece o procedimento para solicitações de **cancelamento e trancamento**, por parte dos alunos dos cursos de **Graduação presenciais** da **Universidade Positivo (UP)**.

O Reitor da **Universidade Positivo**, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando:

- a) Que a Resolução nº 216 de 30/11/2016 aprova o Regulamento de Assuntos Acadêmicos dos cursos de graduação presenciais da UP, “que disciplina os assuntos acadêmicos de ensino, pesquisa e extensão dos cursos de Graduação (Bacharelado, Licenciatura e Cursos Superiores de Tecnologia) presenciais ofertados pela instituição, e que será complementado, no que couber, pelas demais normas instituídas pelos órgãos superiores da UP “.
- b) Que, de acordo com o glossário do Regulamento de Assuntos Acadêmicos, tem-se as seguintes definições:
 - I - “**Cancelamento de matrícula**. Meio pelo qual o aluno extingue seu vínculo com a instituição, deixando de fazer parte do corpo discente”.
 - II - “**Trancamento**. Meio pelo qual o aluno interrompe temporariamente seu vínculo com a instituição, podendo retomar seus estudos mediante reabertura de matrícula, conforme prazos dispostos em calendário acadêmico. O trancamento refere-se exclusivamente à matrícula do aluno, não havendo a possibilidade de se realizar o trancamento de disciplinas”.
- c) Que os capítulos IV e V do Regulamento de Assuntos Acadêmicos estabelecem, respectivamente, as regras acadêmicas em relação ao trancamento e cancelamento de matrícula.
- d) Que a Resolução nº 273 de 04/09/2017 estabelece as regras financeiras em relação às solicitações de trancamento e cancelamento de matrícula.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o procedimento para as solicitações de cancelamento e trancamento, realizadas por alunos dos cursos de Graduação presenciais da UP.

Parágrafo único. Esta Portaria não se aplica às solicitações de cancelamento calouro, ou seja, solicitações de cancelamento de matrícula, feitas por alunos ingressantes, antes do início das aulas.

Art. 2º O aluno que quiser cancelar ou trancar sua matrícula deve seguir o seguinte procedimento, respeitadas as regras constantes no Regulamento de Assuntos Acadêmicos e na Resolução das regras financeiras:

I - Ir na Central de Atendimento de sua unidade e informar sobre o interesse de cancelamento ou trancamento de matrícula.

II - Realizar entrevista com o colaborador da UP, que poderá ser coordenador ou professor do curso, gestor de unidade, psicopedagoga, entre outros.

III - Após a entrevista, o aluno deve proceder da seguinte maneira:

a) Caso queira continuar com a solicitação de cancelamento ou trancamento: deve formalizá-la por meio de protocolo.

b) Caso desista da solicitação de cancelamento ou trancamento: o aluno deve continuar frequentando normalmente às aulas.

§ 1º Caso o aluno não seja o responsável financeiro do contrato de prestação de serviços educacionais, deve estar acompanhado do seu responsável financeiro, pois é obrigatório que este assine o requerimento de cancelamento ou trancamento.

§ 2º O objetivo da entrevista com o aluno é entender os motivos da sua solicitação e orientá-lo em relação a possíveis alternativas para sua permanência na UP, bem como as providências que devem ser adotadas.

Art. 3º Os efeitos financeiros das solicitações de cancelamento e trancamento de matrícula serão aplicados conforme disposto em Resolução específica, sobre as regras financeiras da instituição.

Art. 4º Os casos omissos referentes a esta Portaria serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário sobre a mesma matéria.

Curitiba (PR), 02 de outubro de 2017.



Prof. José Pio Martins.

Reitor e Presidente do Conselho Acadêmico Superior (CAS)